

Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

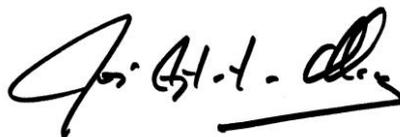
N/Ref. 376/GES/PS/Lisboa, 30.05.19

**Assunto: Apreciação dos Projecto de Lei nº 1169/XIII – Altera o Código do Trabalho e a Lei Geral em Funções Públicas, equiparando os dois regimes em matéria de faltas justificadas;
Projecto de Lei nº 1175/XIII – Regula as relações laborais existentes na Advocacia;
Projecto de Lei nº 1185/XIII – Consagra o direito ao pagamento de subsídio de alimentação a todos os trabalhadores, em valor mínimo equiparado à função pública;
Projecto de Lei nº 1186/XIII – Aprofunda o regime jurídico para combater o assédio no local de trabalho, repartindo o ónus da prova e conferindo força às decisões condenatórias da ACT;
Proposta de Lei nº 1197/XIII - Majoração do subsídio de doença atribuído a doentes graves, crónicos ou oncológicos, e reforço da protecção laboral dos trabalhadores oncológicos, nomeadamente no acesso ao emprego e em matéria de tempo de trabalho**

Nos termos legais, junto se envia os nossos pareceres aos Projectos de Lei em referência.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Comissão Executiva
do Conselho Nacional da CGTP-IN



(José Augusto Oliveira)



APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Projecto de Lei nº 1186/XIII – Aprofunda o regime jurídico para combater o assédio no local de trabalho, repartindo o ónus da prova e conferindo força às decisões condenatórias da ACT

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional

Morada ou Sede:

Rua Victor Cordon, n.º 1

Local:

Lisboa

Código Postal

1249-102 Lisboa

Endereço Electrónico:

cgtp@cgtp.pt

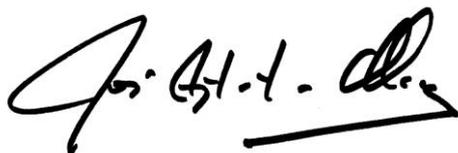
Contributo:

Em anexo

Data

Lisboa, 30 de Maio de 2019

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Projecto de Lei nº 1186/XIII (BE)
Aprofunda o regime jurídico para combater o assédio no local de trabalho, repartindo o
ónus da prova e conferindo força executiva às decisões condenatórias da ACT

(Separata nº 111, DAR, de 30 de Abril de 2019)

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

O assédio no trabalho é um fenómeno que tem vindo a intensificar-se, determinando a necessidade de alterar a lei em vigor no sentido de conferir aos trabalhadores um nível de protecção mais adequado e penalizar os empregadores que não adoptem medidas e políticas de prevenção deste tipo de práticas.

Com este objectivo já foram introduzidas na lei laboral diversas alterações, designadamente através da Lei 73/2017, de 16 de Agosto, que pretende reforçar o quadro legislativo relativo à prática de assédio no trabalho, mas sem grande sucesso, uma vez que a maioria das disposições introduzidas ou não se revelaram suficientemente eficazes por não se dirigirem ao cerne do problema, ou não foram devidamente efectivadas designadamente por não terem sido objecto da adequada regulamentação.

No entender da CGTP-IN, aquela lei deixou de fora algumas das medidas potencialmente mais eficazes na prevenção e combate ao assédio, de entre as quais a mais relevante é, sem dúvida, a inversão do ónus da prova, que o presente Projecto vem agora propor.

Efectivamente, uma das maiores dificuldades experimentadas pelas vitimas de assédio nos locais de trabalho é a prova, já que as condutas em que se consubstancia o assédio são geralmente praticadas de forma insidiosa e pouco visível, no isolamento de salas e gabinetes, não deixando vestígios materiais que possam ser apresentados pelo trabalhador em apoio dos seus relatos; por outro lado, como as eventuais testemunhas dos comportamentos de assédio são trabalhadores da mesma empresa, o receio de represálias (apesar de a lei as proibir e punir) impede frequentemente que prestem declarações. Assim sendo, a previsão da inversão do ónus da prova representa um avanço muito significativo na protecção dos trabalhadores vitimas de assédio no trabalho.

A CGTP-IN entende, por isso, que este Projecto tem carácter positivo.

30 de Maio de 2019